**EDITAL Nº 109/2026**

**Referente ao Aviso nº 178/2026, publicado no DOE de 17/11/2026.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), para o curso de Mestrado, ofertado no Departamento de Ciências da Vida (DCV), *Campus* I da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.123/2015, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 408/2018 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 29/08/2018, com vistas ao preenchimento de **20 (vinte) vagas**, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

**1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) tem como objetivo principal proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível que demonstrem comprometimento com o avanço do conhecimento, no que se refere à realização de pesquisas científicas e tecnológicas, para que possam contribuir no processo de desenvolvimento científico e tecnológico.

1.2. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) terá duração máxima de 24 meses, e obtenção de um número mínimo de 26 (vinte e seis) créditos, com carga horária total de 420 (quatrocentos e vinte) horas para integralização curricular.

1.3. O programa funcionará em caráter semestral (diurno) com duração mínima de 4 (quatro) e máximos de 5 (cinco) períodos em consonância ao calendário acadêmico Institucional aprovado pelo CONSU.

1.4. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) encontra-se inserido na área de concentração: **Ciências**

**Farmacêuticas.** Contempla o estudo das potencialidades de recursos naturais oriundos de biomas brasileiros, especialmente baianos, através dos territórios de identidades, com vistas à prospecção química e biológica, desde a obtenção de moléculas potenciais com finalidades voltadas à saúde humana, animal e vegetal, e o estudo de suas propriedades físico-químicas e biológicas, através da interação com os sistemas biológicos. Em linhas gerais, a área de concentração do PPGFARMA visa estudos de prospecção química e biológica, a partir de recursos naturais (de origem animal ou vegetal), com finalidade para: estudos biofarmacêuticos, envolvendo estudos de formulações; estudos fitoquímicos e químicos para a identificação e análise físico-química de compostos químicos, através de desenvolvimento e a validação de metodologias analíticas para a análise de fármacos e medicamentos; uso de ferramentas computacionais para a identificação de moléculas com potencial biológico; e ainda, propõe a investigação clínico-laboratorial-epidemiológica de processos fisiopatológicos, através de estudo de biomarcadores e dos efeitos de substâncias naturais e sintéticas sobre os sistemas biológicos, com vista à Atenção à saúde humana e animal, em todos os seus níveis de complexidade (baixa, média e alta complexidade).

1.5. As Linhas de Pesquisa do Programa são:

**a) Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais**

Capaz de promover a sistematização de metodologias de estudos de recursos naturais em biomas baianos associados aos potenciais alimentares, biológicos, farmacêuticos, microbiológicos, químicos, etc. O mapeamento da flora e da fauna e, consequentemente, a caracterização dos seus potenciais medicinais acoplam a base estratégica dessa linha, em que ensaios físico-químicos e bioquímicos – através de bioensaios caracterizarão as atividades biológicas (antimicrobiana, antiparasitária, antitumoral, etc.), como também ensaios biofarmacêuticos, servirão como base para a gênese de (bio)produtos e (bio)processos potenciais.

**b) Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores, Produtos Naturais e Sintéticos**

Investigar e entender o papel de biomarcadores, fármacos e produtos naturais e sintéticos sobre os sistemas biológicos, seus efeitos sobre o organismo e, quiçá, papel biotecnológicos, com obtenção de bioprodutos e bioprocessos, aplicáveis na Atenção à

Saúde. Pretende-se avaliar aspectos inerentes à forma farmacêutica, vias de administração farmacocinética, Biofarmácia, Farmacogenômica, dentre outros aspectos voltados desde a produção até a vigilância de medicamentos.

**2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):**

2.1 Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais ou Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores e Produtos Naturais e Sintéticos.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: **25/11/2026 a 30/12/2026**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5 O valor da taxa de inscrição é de R$ 100,00 (cem reais) para Mestrado.

2.6 Pagamento da taxa de inscrição por meio de:

**2.6.1 Depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991803-5.**

**2.6.2 PIX** para chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a) Agência: 3832-6; b) Conta Corrente 991803-5; c) Valor da inscrição em R$ 100,00 (cem reais); d) Descrição: Nome e CPF do candidato e nome do processo seletivo (Mestrado em Ciências Farmacêuticas). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.7 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) e https://ppgfarma.uneb.br/. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **05/01/2026** no portal do Programa em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) e https://ppgfarma.uneb.br/.

2.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 20 (vinte) vagas, sendo 10 (dez) vagas para a Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais e 10 (dez) vagas para a Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores e Produtos Naturais e Sintéticos.

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva de **10% das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital, e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a **30% das vagas na modalidade demanda geral**. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo

seletivo**,** conforme orienta a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU nº 1.748/2026.

**3.6. Das cotas:**

3.6.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as,** conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.6.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa. Toda comunicação será pelo e-mail institucional do Programa** (ppgfarmauneb@uneb.br).

3.6.3. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

**3.7. Das sobrevagas:**

3.7.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, alterada pela Resolução nº. 1.663/2024 em especial os Art. 2, 4 e 7.

3.7.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas

habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

## 4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato .PDF**, **legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) e https://ppgfarma.uneb.br/.

b) Identidade e CPF.

c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

e) **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição **ou de vínculo institucional** de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo – REDA).

f) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema ANEXO 4**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o

Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.

g) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **ANEXO 1**.

h) Projeto de Pesquisa

i) Histórico da graduação

j) Carta de Recomendação do orientador e/ou docente do programa

**5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM** https://ppgfarma.uneb.br/..

**5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:**

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8;**

d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgfarma.uneb.br/.

**5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as)**, para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;

b) Foto da **frente** do RG;

c) Foto do **verso** do RG;

d) Foto da face de **frente**;

e) Foto da face de **perfil**;

f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

**5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

**5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas** para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

**5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as)** para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;

c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

**5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades** para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe

multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

**5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias** para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

**5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas**:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgfarma.uneb.br/ **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS**: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal**: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses **e** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home**, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

**5.9.** A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento de**

**Ciências da Vida** (heteroid.salvadordcv@uneb.br), na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

**5.10.** As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **ANEXO 08**.

## 6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA (eliminatória):** Análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA (eliminatória): Prova Escrita**

7.2.1. A Prova escrita será realizada **presencialmente**, no dia **12/01/2027** (terça-feira), das 13h às 17h, no prédio 2, do DCV - *Campus* I/Salvador, sala a confirmar no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

7.2.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação da sala em que consta a relação dos candidatos.

7.2.3. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e versará sobre assuntos de “Conhecimentos

Gerais e Específicos" em Ciências Farmacêuticas, conforme informações constantes no **ANEXO 3**.

7.2.4. Os pontos selecionados para a prova escrita de "Conhecimentos Gerais e Específicos" em Ciências Farmacêuticas e as respectivas referências bibliográficas bases para estudos serão divulgados no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/), no primeiro dia das inscrições (aba "Processo Seletivo > Aluno Regular > Seleção Atual").

7.2.5. O horário estabelecido para o término da prova escrita não será prorrogado.

7.2.6. O resultado da prova escrita será divulgado até o dia **18/01/2027**, no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

7.2.7. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete), obedecendo aos critérios de vagas reservadas aos cotistas.

7.3. **3ª ETAPA (eliminatória): Entrevista individual, apresentação oral do projeto de pesquisa e avaliação do currículo.**

7.3.1. As entrevistas serão realizadas, presencialmente, entre os dias 25 e 26/01/2027, conforme chamada, por ordem alfabética, divulgada no portal do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/), e terão a duração máxima de até 30 (trinta) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.2. O candidato deverá encaminhar o arquivo da apresentação oral do projeto, obrigatoriamente em formato PowerPoint (.ppt ou .pptx) ou PDF (.pdf), para o endereço eletrônico do PPGFARMA (ppgfarmauneb@uneb.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previamente divulgado para a realização da entrevista. O não envio do arquivo dentro do prazo estabelecido implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo, não sendo admitido o recebimento após o prazo estipulado.

7.3.3. Na avaliação do Currículo Lattes serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme item 3.1 - Perfil do Candidato/Entrevista/Anteprojeto do **ANEXO**

**4.**

7.3.4. Na avaliação do Projeto de Pesquisa, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia.

7.3.5. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, levando em consideração o descrito no Barema **ANEXO 4**.

7.3.6. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia 27/01/2027, no portal do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/.

7.4. **4ª ETAPA (eliminatória): Prova de Proficiência**

7.4.1. Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em 22/01/202**7**, horário a combinar.

7.4.2. Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

7.4.3. Os candidatos ao curso de **Mestrado** devem escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. O (A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento **ANEXO 7** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgfarmauneb@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa da Prova Escrita, Recurso Etapa Entrevista individual**

**com análise do Projeto de Pesquisa e avaliação do currículo, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ppgfarma.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à análise e homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital é eliminatória. A 2ª etapa, relativa à Prova Escrita, é eliminatória. A 3ª Etapa, relativa à Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo, é eliminatória.

9.2. A pontuação final do candidato será composta pelas notas das 2ª e 3ª etapas, que terão respectivamente 70% (setenta) e 30% (trinta por cento) de peso na sua composição.

9.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final (média geral) igual ou superior a 5,0 (cinco) após as duas etapas supracitadas.

9.4. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha, desde que haja disponibilidade de orientação pelos docentes do Programa e aprovação do Colegiado do curso.

9.5. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.6. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.7. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **22/02/2027**, no portal do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

**Parágrafo único**: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);

b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;

c) Maior nota na 2ª etapa.

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas, que estão disponíveis no portal (http://www.ppgfarma.uneb.br/), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA).

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3. A matrícula será realizada entre os dias 01 e 02/03/2027, mediante envio dos seguintes documentos em PDF para o e-mail do Programa: (ppgfarmauneb@uneb.br), com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em ppgfarma.uneb.br;
b) Formulário “Plano de Estudo do Aluno” devidamente preenchido e assinado pelo candidato aprovado, e posteriormente pelo professor orientador, a ser disponibilizado pela secretaria do PPGFARMA através do *e-mail* pessoal do candidato;
c) 01 (uma) foto 3x4
d) Original da carteira de identidade;
e) Original do CPF;
a) Original do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;
b) Original do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
c) Original do Diploma de graduação;
d) Original do Histórico Escolar de graduação;
e) Original do Diploma de maior titulação;

f) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

12.4. Os candidatos que não entregarem a documentação poderão perder a vaga no Curso.

## 13. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|---|---|---|
| Inscrições | 25/11/2026 a 30/12/2026 | http://www.ssppg.uneb.br |
| Homologação das Inscrições | 05/01/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 06 e 07/01/2027 | Encaminhar para o e-mail (ppgfarmauneb@uneb.br), com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e-mail. |
| Resultado da análise dos recursos | 08/01/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| 2ª Etapa (Prova Escrita) | 12/01/2027 | Presencialmente DCV II - 2º SUBSOLO SALA 208) |
| Publicação do resultado da prova escrita | 18/01/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 19 e 20/01/2026 | Encaminhar para o e-mail (ppgfarmauneb@uneb.br) |
| Resultado da análise dos recursos | 21/01/2026 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| 3ª Etapa - Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo | 25 e 26/01/2027 | Presencialmente DCV II - 2º SUBSOLO SALA 208) |
| Resultado 3ª Etapa | 27/01/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 28 e 29/01/2027 | Encaminhar para o e-mail (ppgfarmauneb@uneb.br) |
| Resultado análise dos Recursos | 01/02/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| | | |
| Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o | 02/02/2027 | Encaminhar para o e-mail (heteroid.salvadordcv@uneb.br) |

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|---|---|---|
| ingresso por cotas/sobrevagas | | |
| Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas | 15/02/2027 | Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica do Departamento Ciências da Vida |
| Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica | 16/02/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica | 17 e 18/02/2027 | Encaminhar para o e-mail (heteroid.salvadordcv@uneb.br) |
| Resultado após-recurso | 19/02/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Resultado Final | 22/02/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Interposição de recurso do resultado final | 23 e 24/02/2027 | Encaminhar para o e-mail (ppgfarmauneb@uneb.br) |
| Resultado final após análise dos recursos finais | 25/02/2027 | Site do PPGFARMA https://ppgfarma.uneb.br/ |
| Matrícula | 01 e 02/03/2027 | Presencialmente na Secretaria do PPGFARMA/ DCV II - 2º SUBSOLO - SALA 216 |
| Início das aulas | - | Conforme calendário acadêmico |

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 1,** TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018, 1.663/2024, 1.748/2026 e suas alterações, disponível em https://conselhos.uneb.br/ e/ou no site do Programa.

14.9. À Coordenação do PPGFARMA é reservado o direito de decidir sobre o cancelamento da oferta sob sua responsabilidade, caso o número de candidatos selecionados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas pelo Curso.

14.10. As aulas ocorrerão no turno diurno, preferencialmente, em cronograma específico.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA).

14.12. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgfarmauneb@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de novembro de 2026.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**
**Reitora**

# ANEXO 1

# TERMO DE CONSENTIMENTO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados**

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

**Parágrafo Único** - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados**

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados**

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento**

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.
O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação**

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância**

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

_____

Assinatura do Candidato

# ANEXO 2

## QUADRO DE VAGAS/COTAS

| **VAGAS E COTAS**<br>**Resoluções CONSU Nº 540/2008, Nº 1.315/2018, 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026** | |
|---|---|
| Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a | 40% |
| Servidor/a UNEB | 20% |
| Candidato/a estrangeiro/a | 10 % |
| Ampla concorrência | 30% |
| **TOTAL** | **100%** |
| **SOBREVAGAS**<br>**Resoluções CONSU Nº 1.339/2018, Nº 1.663/2024 e 1.748/2026** | |
| Candidatos/as ciganos/as | 5% |
| Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação | 5% |
| Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias | 5% |
| Candidatos/as Quilombolas | 5% |
| Candidatos/as Indígenas | 5% |

**ANEXO 3**

**BAREMA 2ª ETAPA – PROVA ESCRITA**

| QUANTIDADE DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO |
|---|---|---|
| 05 (cinco) questões discursivas baseadas nos conteúdos fundamentais dos Conhecimentos Gerais e Específicos em Ciências Farmacêuticas indicados no site do PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/). | 2,0 pontos/questão | Consistência teórica e conteúdo;<br>Coerência e objetividade;<br>Adequação ao conteúdo solicitado nas questões. |

# ANEXO 4

## BAREMA 3ª ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL COM ANÁLISE DO PROJETO E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do/a Candidato/a: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/PERFIL DO CANDIDATO/ANTEPROJETO (50 pontos)

| TIPO | | MÁXIMO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1.1 Graduação (20,0 pontos) | | 20,0 | |
| 1.1.1 | Farmácia (20,0)<br>Áreas afins (15,0)<br>Outras áreas (5,0) | | |
| 1.1.2. | Tempo de titulação<br>(a cada 05 anos de conclusão do curso, desconta 1,0 ponto/5 anos) | | |
| | TOTAL | | |
| 2.1 Pós-graduação (5,0 pontos) | | 5,0 | |
| 2.1.1 | *Lato Sensu* (mínimo: 360 horas)<br>Farmácia (5,0 pontos)<br>Áreas afins (3,0 pontos)<br>Outras (2,0 pontos) | | |
| | TOTAL | | |
| 3.1 Perfil do Candidato/Entrevista/Anteprojeto (25,0 pontos) | | 25,0 | |
| 3.1.1 | Tempo disponível para pesquisa | 5,0 | |
| 3.1.2 | Domínio de uma língua estrangeira | 5,0 | |
| 3.1.3 | Apresentação oral do projeto (até 10 min): domínio de conteúdo, clareza e argumentação das ideias | 5,0 | |
| 3.1.4 | Anteprojeto de pesquisa apresentado para seleção (Total 10,0 pontos):<br>- Viabilidade de execução (2,0 pontos)<br>- Relevância para a área (5,0 pontos)<br>- Estruturação textual (2,0 pontos)<br>- Resultados Esperados (1,0 ponto) | | |
| | TOTAL | | |

2. CURRICULUM VITAE (50 pontos)

| 2.1 Produção Científica (25,0 pontos) | | MÁXIMO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 2.1.1 | Artigos completos (aceitos ou publicados) em periódicos indexados e/ou constantes no sistema Qualis-Periódicos/Webqualis/CAPES e/ou em outras bases de dados. (4,0 pontos/artigo) | 8,0 | |
| 2.1.2 | Livros ou capítulos.<br>(4,0 pontos/livro e/ou 2,0 pontos/capítulo) | 4,0 | |
| 2.1.3 | Trabalhos completos e/ou resumos em anais de congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos.<br>(1,0 ponto/resumo) | 4,0 | |
| 2.1.4 | Participação em congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (1,0 ponto/participação) | 3,0 | |
| 2.1.5 | Participação em cursos de atualização/capacitação (mínimo: 12 horas). (1,0 ponto/curso) | 3,0 | |
| 2.1.6 | Apresentação de trabalhos (pôster/oral) em congressos/seminários/ jornadas científicas.<br>(1,0 ponto/apresentação) | 3,0 | |
| | TOTAL | | |
| 2.2. Experiência na área da Farmácia e/ou afins (25,0 pontos) | | | |
| 2.2.1 | Atividades Profissionais: 2,0 pontos/atividade<br>Estágios: 2,0 pontos/semestre<br>Cursos/palestras ministrados (Carga horária superior a 8 horas): 2,0 pontos/item<br>Outras: 0,5 pontos/item | 10,0 | |
| 2.2.2 | Iniciação Científica (IC). (2,0 pontos/ano de IC) | 4,0 | |
| 2.2.3 | Participação de Equipe Executora de projetos de pesquisa.<br>(2 pontos/participação como coordenador/projeto)<br>(1 ponto/participação como colaborador/projeto) | 4,0 | |
| 2.2.4 | Docência (1,0 ponto/semestre) | 4,0 | |
| 2.2.5 | Participação como Aluno Especial no PPGFARMA | 1,0 | |
| 2.2.6 | Coordenação/Organização de atividades e/ou eventos na área de Farmácia ou afins. (1,0 ponto/atividade) | 2,0 | |
| | TOTAL | | |
| TOTAL GERAL | | | |

**ANEXO 5**

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR E/OU DOCENTE DO PROGRAMA**

Prezado(a),

A pessoa que está solicitando esta Carta de Recomendação pretende participar do processo de seleção para o Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Agradecemos a sua colaboração.

Coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA/UNEB)

| |
|---|
| Nome do(a) Candidato(a): |
| Nome do(a) Recomendante: |
| Maior Titulação do(a) Recomendante: |
| Instituição/Ano de Obtenção do Título: |
| Cargo /Função Atual do(a) Recomendante: |
| Instituição de Atuação do(a) Recomendante: |

| CONHECEU O CANDIDATO COMO: | ENQUANTO O CANDIDATO ERA: |
|---|---|
| (  ) Orientador de pesquisa | (  ) Estudante não graduado |
| (  ) Chefe de Departamento | (  ) Assistente de pesquisa |
| (  ) Professor em vários cursos | (  ) Empregado em: |
| (  ) Professor em um curso | (  ) Outros (Especificar): |
| (  ) Superior imediato | |

Conhece o candidato há _____anos.

Dê sua opinião, relativa aos seguintes aspectos:

| | FRACO | MÉDIO | BOM | ÓTIMO |
|---|---|---|---|---|
| Conhecimento adquirido | | | | |
| Dedicação | | | | |
| Competência profissional | | | | |
| Maturidade | | | | |
| Originalidade e imaginação | | | | |
| Clareza de escrita e expressão oral | | | | |
| Aptidão para pesquisa | | | | |
| Apreciação global | | | | |

Por favor, nos dê informações suplementares que julgar útil relativamente à capacidade do candidato levar a bom termo seus estudos avançados e quanto a seu potencial futuro, na aplicação do conhecimento adquirido.

_____, _____de _____de _____.

Assinatura do(a) Recomendante: _____

# ANEXO 6

## DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2027.1, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binárie).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / _____.
Local e data

_____
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO 7**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº _____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Pós-Graduação Stricto sensu da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* I.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Stricto sensu em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____

Salvador, ____de_____de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

# ANEXO 8

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

**1. <u>Documentos comuns</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:**

a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
b) Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
c) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgfarma.uneb.br/

**2. <u>Documentos específicos</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:**

**2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgfarma.uneb.br/

a) Foto da **frente** do RG;
b) Foto do **verso** do RG;
c) Foto da face de **frente**;
d) Foto da face de **perfil**;
e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

**2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/.

**2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/.

**2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/.

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/.

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/.

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

**2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar,**

**para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgfarma.uneb.br/.

**2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:**

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais,**

**Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

**3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:**

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgfarma.uneb.br/; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgfarma.uneb.br/, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18

anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

**Parágrafo único.** A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

## ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

**1.** O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e

pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

**2.** Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

**3.** O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item **13** do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo https://ppgfarma.uneb.br/ e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGFARMA/ALUNO_REGULAR/2027.1).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico https://ppgfarma.uneb.br/).

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;

VII. que a foto tenha boa resolução;

VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página https://ppgfarma.uneb.br/.

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;

VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

**PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS**

1. Entende- se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).
2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.
3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.
5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

**ATENÇÃO**: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências da Vida (DCV), Campus I, a saber: heteroid.salvadordcv@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGFARMA.